



Número: **0053315-42.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IGOR LEONARDO DA SILVA FIGUEREDO (AUTOR)	MONICA DE MORAES DOS SANTOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)
MARCELA MENDONCA SILVA (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50363 436	05/09/2019 12:51	<u>PROCURAÇÃO doc. 1</u>	Procuração

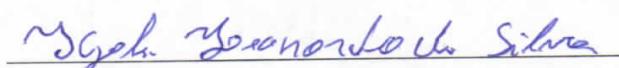
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome: **IGOR LEONARDO DA SILVA FIGUEREDO**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 705.415.594-78, portador do RG nº 9747450 SDS-PE, residente e domiciliado no endereço: Rua Ceará nº 392, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP: 54774-050.

OUTORGADO: **KARLA RÚBIA CAMPOS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE nº 41.245, inscrita no CPF sob o nº 011.283.494-93, **MÔNICA DE MORAES DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE nº 41.903, inscrita no CPF nº 464.735.054-15, com endereço profissional na Estada de Belém nº 150-Encruzilhada, CEP: 52030-000 Recife-PE.

Pelo presente Instrumento de procuração, o(a) Outorgante acima qualificado(a) nomeia e constitui o advogado Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicia ET extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes para agir em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, para ingressar com Ação de Indenização por Ato Ilícito, em face de qualquer seguradora integrante de consórcio instituído pela Resolução 1/75 do conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e revigorado pela Lei nº 8.441/92.

Recife, 12 de Fevereiro, 2019.



Outorgante

